



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Croatá**

**LEI N ° 134/98**

“ Autoriza o Poder Executivo a  
conceder Abono Salarial aos  
servidores do Grupo  
Ocupacional do Magistério ”.

30/12/1998

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Lei nº 134/98

**Autoriza o Poder Executivo a conceder  
Abono Salarial aos servidores do Grupo  
Ocupacional do Magistério**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Decretou, e EU SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ABONO SALARIAL aos servidores do GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, usando para tanto, eventuais sobras do FUNDEF, verificadas por ocasião do fechamento do Balanço Anual, levando em conta critérios que premiem além da jornada efetiva de trabalho, a qualidade do profissional.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua PROMULGAÇÃO, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 30 de dezembro de 1.998.

José Antônio Rodrigues de Aragão  
prefeito

